



## Atos do Poder Legislativo

### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE REMÍGIO – PB

C.N.P.J.: 05.146156/0001 – 07  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, Nº 96.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

#### Edital 002/2015

A *Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA* no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 12.696/12 que alterou os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Resolução nº 152 de 09 de Agosto de 2012 e Resolução nº 170 de 10 de Dezembro de 2014 do CONANDA e Resolução nº 001/2015 do CEDCA-PB; e Resolução nº 003 de 26 de Junho de 2015 do CMDCA, torna público o presente Edital, cuja finalidade é complementar as normas e regulamentações que constituem o processo eleitoral unificado para o cargo de Conselheiros Tutelares do Município de Remígio – PB, lançados no **Edital 001/2015**.

#### 1 - Disposições Gerais:

1.1 – O Conselho Tutelar é composto por cinco membros, os quais exercem suas funções norteados pelo que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente; O Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CEDCA; o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e legislações correlatas.

1.2 – O horário de Funcionamento do Conselho Tutelar é o mesmo de todas as instituições públicas, estando aberto para atendimento nos turnos manhã e tarde; cada conselheiro deve cumprir na sede do conselho, carga horária igual a 8h diárias e 40h semanais, ficando nos demais horários, sábados, domingos, feriados e dias santos de sobreaviso para atendimento urgente.

1.3 – O Conselho Tutelar não possui autonomia para deliberar paralisações e ou recesso por conta própria, seja qual for a situação. Devendo para tanto consultar o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. E em caso da paralisação e ou recesso municipal, todos devem ficar de sobreaviso, conforme parágrafo anterior.

1.4 – A função de Conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, estando vedada todo e qualquer tipo de acumulação de cargo ou função. Em caso de acumulo o conselheiro, deverá ser afastado do cargo imediatamente e em caso de persistência por parte do mesmo, abrir-se-á processo administrativo para avaliar o fato e em caso de má-fé do conselheiro, será comunicado ao Ministério Público e Vara da Infância para as providencias cabíveis.

#### 2 – Da realização da Prova Escrita em 01 de Agosto de 2015:

2.1 – A prova escrita específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Gercina Eloy Freire – situada a Rua: Joaquim Cavalcante de Moraes, S/N – Centro - Nesta;

2.2 – A prova terá quatro horas de duração. Tendo início as 8h e termino as 12h;

2.3 – O candidato que estiver realizando a prova, só poderá entregá-la e ausentar-se da sala uma hora após seu início, ou seja, após as 9h;

2.4 – O candidato que não comparecer na data, horário e local da prova para sua realização, será automaticamente eliminado do processo

eleitoral para conselheiro tutelar;

2.5 – Será considerado aprovado e apto para a próxima etapa do processo eleitoral do Conselho Tutelar, o candidato que obtiver cinquenta (50%) de acertos na totalidade da prova escrita;

2.6 – A prova escrita será constituída de trinta questões. Sendo vinte e cinco (25) de múltipla escolha (objetiva) e cinco (5) estudos de caso (subjetiva).

#### 3 - Requisitos para concorrer ao cargo de Conselheiro

3.1 - Aqueles que concorrer ao cargo de conselheiro tutelar, que não esteja estudando, se for eleito. Está comprometido a até o final do primeiro ano de mandato de Conselheiro Tutelar matricular-se e frequentar qualquer curso de nível superior.

#### 4 – Documentos necessários a Inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro:

4.1 - Não será válida se declarações que relatarem experiência profissional com crianças e adolescentes de até dez anos atrás;

4.2 - Só serão aceitas declarações que constem experiência profissional com crianças e adolescentes a partir de dois mil e cinco.

#### 5 – Etapas e prazos para realização do Processo Eleitoral:

5.1 – Inscrição: De 01/06/2015 à 10/07/2015;

5.2 – Homologação das Inscrições: 17/07/2015;

5.3 – Apresentação de recursos para impugnação da homologação das inscrições: 20 e 21/07/2015;

5.4 – Resultado dos recursos: 24/07/2015.

#### 6 – Da Eleição em 04 de Outubro de 2015:

6.1 – Os locais de votação e quantidade de secções eleitorais serão as seguintes: Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Gercina Eloy Freire será montada cinco (5) secções eleitorais. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Bronzeado Sobrinho será montada dez (10) secções eleitorais. Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Batista – Comunidade de Lagoa do Mato – será montada duas (2) secções eleitorais, totalizando o número de dezessete (17) secções eleitorais.

6.2 – A votação terá início as 08h e será encerrada as 17h. Após as dezessete horas será fechado os portões dos lugares de votação, podendo permanecer e votar todos que não votaram e estiverem nas filhas de suas respectivas secções eleitorais;

6.3 – Poderão votar todos que estiverem aptos junto a justiça eleitoral e seus nomes constarem no caderno de votação desta zona eleitoral;

6.4 – Para votar o eleitor deverá apresentar o título eleitoral e um documento com foto;

6.5 – Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato, marcando um X no nome, na foto ou no número do candidato, constante na cédula eleitoral.

6.6 – Será considerado nulo o voto, cujo X, esteja marcado fora da cédula eleitoral, em mais de um candidato ou se não for possível identificar



## Atos do Poder Legislativo

em qual candidato o eleitor desejava votar;

### 7 – Da apuração dos votos:

7.1 – A apuração dos votos acontecerá no mesmo dia da votação – 04/10/2015 – a partir das vinte (20) horas, no Ginásio de Esporte Poliesportivo o “Geraldão”;

7.2 – Os portões do “Geraldão” serão fechados podendo permanecer no interior do ginásio: Comissão especial eleitoral, Conselheiros do CMDCA, os escrutinadores das mesas apuradoras, representantes do Ministério Público; auxiliares convocados pelo CMDCA e os candidatos a conselheiro tutelar ou alguém por ele indicado, os quais poderão acompanhar a apuração;

7.3 – Serão convidados a retirar-se no ginásio o “Geraldão”, qualquer indivíduo, mencionado no paragrafo anterior, se estiver de alguma forma prejudicando o bom desempenho das mesas apuradoras ou tumultuando o ambiente;

7.4 – A apuração será encerrada quando todos os votos forem apurados e tivermos o resultado dos eleitos.

7.5 – Serão considerados eleitos os cinco mais votados e suplentes os que ficarem do sexto ao décimo lugar em ordem decresciva de votos.

### 8 – Da Comissão Especial Eleitoral:

8.1 – A comissão especial, responsável pelo processo eleitoral para conselheiros tutelares será composta pelos seguintes conselheiros: Maria das Neves André Soares, Walmir Bezerra da Silva, Givanilda Maria de Souza e João Paulo Camilo;

8.2 - A presidência da comissão especial será exercida pela presidente deste conselho a senhora Maria das Neves André Soares, a quem deve ser encaminhada toda e qualquer reclamação e ou recurso referente ao processo eleitoral.

8.3 – O presente edital entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação.

Remígio – PB, 30 de Junho de 2015.

Maria das Neves André Soares  
**PRESIDENTA CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**